



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2018 PREGÃO Nº 02/2018**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 28/2017, de 18/08/2017, para, na forma da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, procedeu a abertura da sessão pública do Pregão Presencial 02/2018, objeto do Processo Licitatório nº 06/2018, destinado a contratação de empresa para confeccionar e instalar calhas e rufos, em chapas de alumínio, nos telhados do prédio da sede Câmara Municipal de Timbó. O pregoeiro iniciou a sessão no horário estabelecido pelo Edital, atenderam ao ato convocatório as empresas Funilaria do Jesus Ltda – ME e ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI - ME, que apresentaram documentos para o credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas de preço (envelope nº 01), que foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, o pregoeiro constatou que se apresentou como representante da empresa Funilaria do Jesus Ltda – ME, o Sr. Oswaldo José Candatten, exibindo procuração e certidão simplificada da JUCESC, porém não exibiu cópia do contrato social da licitante, documento hábil para verificar os poderes de administração da sociedade, razão porque não foi credenciado como representante a participar da etapa de lances. O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa Funilaria do Jesus Ltda - ME, que apresentou proposta para execução do objeto da licitação no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

trezentos reais), a empresa ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI – ME que apresentou proposta para execução do objeto da licitação no valor de R\$ 11.000,00. O Pregoeiro verificou que a empresa ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI – ME não apresentou a declaração comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega conforme exigido no item 5.7 do edital, razão porque a proposta da empresa ABC foi desclassificada. Diante disso procedeu a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa Funilaria do Jesus Ltda - ME, constatando que os requisitos de habilitação jurídica e fiscal exigidos no Edital foram atendidos, declarando-a habilitada. A empresa ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI – ME, manifestou intenção de recorrer quanto à sua desclassificação, argumentando que a declaração constante da sua proposta onde expressamente concorda com todas as estipulações consignadas no edital e seus anexos supriria a falta da declaração da licitante comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega exigida no item 5.7 do edital, razão da sua desclassificação. Consignou ainda que o envelope com a sua documentação de habilitação jurídica e fiscal foi aberto pelo pregoeiro muito embora sua proposta tenha sido desclassificada, diante disso o pregoeiro verificou que o envelope continha o contrato social da empresa com seis páginas, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de inscrição estadual (cadastro de contribuintes do ICMS), certidão positiva com efeito de negativa dos tributos federais, certidão negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débitos prefeitura de Blumenau, certidão negativa de débitos do município de Timbó, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão simplificada da JUCESC, declaração de cumprimentos dos itens 7.1.1 a 7.1.5 do edital, certidão negativa de



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

falência expedida pelo TJSC, recolocou-os no envelope aberto e colocando tudo em novo envelope lacrando-o e rubricando-o na presença dos licitantes. Diante da manifestação do interesse de recorrer por parte da empresa ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI – ME com a indicação do fato e do direito que pretende sejam revistos. O pregoeiro aceitou o recurso interposto pela empresa ABC & Mão de Obra Comércio de Vidros EIRELI – ME e concedeu-lhe o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso. Os licitantes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo para as razões do recorrente. Nada mais havendo a relatar sobre o julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante presente. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site e mural da Câmara Municipal de Timbó.

PREGOEIRO: \_\_\_\_\_

Ailton Bertoldi

Equipe de Apoio:

\_\_\_\_\_

Ruben Parno

\_\_\_\_\_

Everton Bica Pedroso

\_\_\_\_\_

Ana Paula Manfrini